



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadoeste.pr.gov.br

## Lei Complementar nº. 20, de 25 de abril de 2013.

Súmula: Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária e ganho real aos Servidores do Poder Legislativo e alteração do Anexo III da Lei Complementar nº 015/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo de Formosa do Oeste reposição inflacionária no percentual de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimo por cento), variação do (IPCA/IBGE) relativo ao período de janeiro a dezembro de 2012, e o percentual de 3,23% (três inteiros e vinte e três centésimo por cento) a título de ganho real, perfazendo num total de 9,00(nove por cento).

Parágrafo único. A reposição de que trata o caput deste artigo será aplicada mediante resolução na correção das tabelas de vencimentos Anexo II – Escala de Vencimento – Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão da Lei Complementar nº. 015/2012, de 05 de abril de 2012 (Dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Formosa do Oeste).

Art. 2º Aplicando-se a reposição inflacionária concedida no caput do artigo primeiro, em não alcançando, será alterada a tabela de vencimentos, nos níveis e símbolos, até alcançar o vencimento mínimo base de que trata o inciso I, § 2º, do art. 100 da Lei Orgânica do Município.

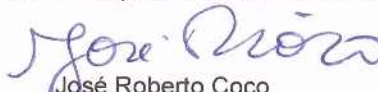
Art. 3º Fica alterado de valor para percentual até o máximo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico a função gratificada, símbolos FG-01, FG-02, FG-03 e FG-04, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 015/2012, de 05 de abril de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se no órgão oficial

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 25 de abril de 2013.

  
José Roberto Coco  
Prefeito Municipal

